



PROJETO DE LEI Nº 39, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2022, relativo à contratação temporária autorizada pela Lei Municipal nº 2.011/2022, por 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. A renovação autorizada no art. 1º, poderá ser prorrogada por igual período, no caso de continuidade das atividades previstas neste artigo.

Art. 2º. As demais disposições contidas no Contrato Administrativo nº 017/2022, mencionado no art. 1º, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL Nº 017/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhora Vereadora.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que versa sobre a prorrogação de prazo de contratação temporária de Motorista, imprescindível para o atendimento na área da Saúde.

O Contrato Administrativo de Pessoal nº 017/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 2.011/2022, e firmado entre o Município de Nova Esperança do Sul com o Motorista decorre da necessidade temporária e excepcional interesse público, devendo ser mantido.

Ademais, a renovação do referido contrato é indispensável “pelo fato de que o mesmo é um excelente profissional e está substituindo os motoristas que estão em férias, devido a grande demanda de viagens para consultas e exames de pacientes em outros municípios”, conforme justificativa do Secretário Municipal de Saúde, disposta no memorando nº 871/2023.

Cumpre mencionar que continuamos com necessidade na manutenção dos atendimentos na área da Saúde, diante da falta destes profissionais nos quadros do Município, não restando alternativa ao Poder Executivo senão encaminhar o presente Projeto de Lei.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, em **caráter de urgência** por esta Casa Legislativa, tendo em vista o **término do contrato** estar previsto para o **dia 02 de maio de 2023**, assim como todas as demais circunstâncias fáticas que envolvem o contexto social.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal